



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista a constituição de bolsa de recrutamento da carreira/categoria – Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

O Júri do concurso composto pelo Presidente, Dr.ª Nícia Paula Marujo Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, **pelos vogais efetivos**, Dr.ª Marta Felgueiras Pontes – Técnica Superior de Educação, e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior – Recursos Humanos, reunido a 11 de novembro de 2020, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, analisou e aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos a preencher a bolsa de Recrutamento na Categoria de Assistente Operacional, Auxiliar de Ação Educativa; em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril e serão aplicados da seguinte forma:

1. Avaliação Curricular valorada em 50 % (AC)

1.1 Fatores de Avaliação

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

1) Avaliação Curricular



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2EP}{4}$$

4

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;
- Habilitação de Grau superior – 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

- Ações de formação com duração $\leq$ a 7 horas — 2 valores/ cada ação;
 - Ações de formação com duração $\geq$ a 7 horas e $\leq$ 14 horas — 5 valores/ cada ação;
 - Ações de formação com duração $>$ a 14 horas e $\leq$ 30 horas — 10 valores/ cada ação;
 - Ações de formação com duração $>$ a 30 horas e $\leq$ 45 horas — 15 valores/ cada ação;
 - Ações de formação com duração $>$ a 45 horas e $\leq$ 60 horas — 20 valores/ cada ação;
- As ações de formação serão contabilizadas até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Sem Experiência – 0 valores;

Experiência menor do que 6 meses — 10 valores;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Experiência $\geq$ a 6 meses e inferior $<$ 1 ano — 12 valores;

Experiência $\geq$ a 1 ano e $<$ a 1,5 anos — 14 valores;

Experiência $\geq$ a 1,5 anos e $<$ a 2 anos — 16 valores;

Experiência $\geq$ a 2 anos e $<$ a 2,5 anos — 18 valores;

Experiência $\geq$ a 2,5 anos — 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional **que se encontre devidamente comprovado.**

2) Entrevista de Avaliação de competências (EAC), que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

$$CF = A.C. \times 50\% + E.A.C. \times 50\%$$



Câmara Municipal de Viana do Castelo

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final.

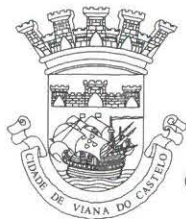
Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em sistema de valorização profissional, posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e, subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatem pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

3) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

8
[Handwritten signature]

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

4) Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril. Nestes termos, proceder-se-á:

- I. À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;
- II. À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que dera origem à publicitação do procedimento concursal.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

Viana do Castelo, 11 de novembro de 2020.

(Nícia Paula Marujo Rodrigues)

(Marta Felgueiras Pontes)

(Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz)